



LEI MUNICIPAL N.º 1.574, DE 23 DE MAIO DE 2011.

“ALTERA O ARTIGO 27 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.484/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 27 da Lei Municipal n.º 1.484, de 28 de junho de 2010, passa a vigorar a partir desta data com a seguinte redação:

“Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2011 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º

§ 2º

Adm. 2009 / 2012

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Trabalhando para todos

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2011.


GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal